

Lei no 409 409,  
de  
13.11.1973.

Autoriza obras, serviços e aquisições.

A Câmara Municipal de Minas Gerais decretou, e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei: -

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as seguintes obras e serviços, bem como adquirir equipamentos e material permanente, fazendo incluir no Orçamento Municipal para 1974 dotações próprias, pelos seguintes valores básicos:

|   |              |
|---|--------------|
| Plano Diretor Integrado                                       | CRB 1.000,00 |
| Constituição e ampliação do serviço de energia elétrica       | 5.000,00     |
| Constituição e ampliação do serviço de água e esgotos         | 25.000,00    |
| Constituição do prédio do Matadouro                           | 8.000,00     |
| Constituição de prédios esportivos                            | 20.000,00    |
| Ampliação do estádio Municipal                                | 10.000,00    |
| Constituição da Traca de Esportes                             | 5.000,00     |
| Constituição da Biblioteca Municipal                          | 30.000,00    |
| Aquisição de terreno para complementação do Bairro da Saudade | 5.000,00     |
| Abertura e colocamento de ruas e avenidas                     | 30.000,00    |
| Abertura e construção das praças, parques e jardins           | 30.000,00    |
| Constituição de rodovias e Orais de arte                      | 50.000,00    |
| Aquisição de um aparelho receptor de TV                       | 10.000,00    |
| Aquisição de máquinas e veículos para o serviço rodoviário    | 25.000,00    |

Parágrafo Único. Fica a critério do Prefeito Municipal o quantitativo destinado à aquisição de material permanente bem como à aquisição de equipamentos não enumerados

ser complementados mediante abertura de créditos adicionais, na forma da legislação em vigor.

Art. 30. O cumprimento do disposto nesta Lei obedecerá às normas legais vigentes, reguladoras de execução de obras e serviços e aquisição.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, estando esta Lei em vigor a 1.º de junho de 1974.

Secretaria Municipal de Obras, 13 de novembro de 1973.  
O Prefeito Municipal, ~~Antônio Fernandes Barbosa~~  
Secretaria, ~~Antônio Fernandes Barbosa~~  
Aldemandy